# LEI N.º 2.437/2007

## "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃQO SOCIAL À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abaeté/MG inscrita no CNPJ sob o nº 23.776.156/0001-64 no montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Parágrafo único** – A subvenção social ora autorizada será repassada em única parcela.

Art. 2º - O Poder Executivo suplementará a dotação orçamentária existente conforme autorização concedida pelo artigo 5º, inciso I da Lei nº 2.392/06 (LOA).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e sete (31/08/2007).

**CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES**
**Prefeito Municipal de Abaeté**

**SUELY DE ANDRADE GOMES**
**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**